



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 264-1010 - Fax: (034) 264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

PORTARIA N.º 028/2.024 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre a delegação de competência ao Fiscal de Posturas para assinatura de alvarás de funcionamento e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar e agilizar o processo de emissão de alvarás de funcionamento no âmbito do Município;

CONSIDERANDO a importância de agilizar a emissão de documentos necessários ao regular exercício de atividades econômicas e a prestação de serviços no município;

CONSIDERANDO que o Fiscal de Posturas, no exercício de suas funções, é responsável pela verificação do cumprimento das normas legais relativas ao uso e ocupação do solo e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO que a fiscalização municipal deve estar alinhada ao cumprimento das normas de posturas municipais e a outras legislações pertinentes, especialmente no DECRETO Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2024 que regulamenta a Lei Complementar Nº 13, de 26 de dezembro de 2003 - Código Tributário do Município de Gurinhatã, especificamente no que tange à documentação para expedição de licença/alvará de localização e funcionamento dos estabelecimentos cadastrados perante o município e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada aos Fiscais de Posturas do Município de Gurinhatã/MG, regularmente designados para o exercício de suas funções, a competência para assinar os alvarás de funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, desde que obedecidas as normas legais e regulamentares vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 264-1010 - Fax: (034) 264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

Art. 2º A delegação de competência prevista nesta Portaria abrange a assinatura de Alvarás de Funcionamento condicionados à verificação e ao cumprimento de todas as exigências legais e normativas previstas, inclusive quanto à regularidade documental e ao cumprimento das normas de posturas, zoneamento, meio ambiente, segurança e saúde pública.

Art. 3º - O Fiscal de Posturas, antes da assinatura dos alvarás de funcionamento, deverá verificar a quitação das taxas municipais relativas à emissão do alvará e outros tributos devidos junto ao servidor encarregado do setor tributário, observando as disposições legais referentes ao recolhimento das referidas taxas. O Alvará de Funcionamento será assinado conjuntamente pelo Fiscal de Posturas e pelo servidor responsável pelo setor tributário, que atestará a regularidade fiscal.

Art. 4º O Fiscal de Posturas deverá, para o exercício desta delegação, observar os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação municipal, reportando-se aos superiores hierárquicos em caso de situações excepcionais ou que demandem maior análise.

Art. 5º Esta delegação de competência não exime o Fiscal de Posturas de sua responsabilidade quanto ao fiel cumprimento das leis municipais e demais normas aplicáveis, devendo observar estritamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a fim de garantir que os atos praticados estejam em conformidade com a legislação vigente.

Art. 6º - A competência delegada poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante nova portaria ou ato administrativo motivado, desde que observado o interesse público.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado nesta Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, 24 de outubro de 2024.


WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL